



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2136, de 06 de novembro de 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de Encarregado de UBS – Unidade Básica de Saúde, símbolo FG-04.

§ 1º Os servidores designados para a função gratificada de Encarregado de UBS terão as seguintes atribuições além daquelas inerentes ao cargo efetivo e das estabelecidas na Lei 1.427 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações:

I - RT (Responsabilidade Técnica) do serviço de enfermagem da UBS correspondente;

II - Planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da unidade básica de saúde.

§ 2º Ficam revogadas as funções gratificadas de Encarregados das UBS – Unidades Básicas de Saúde – Porte I e Encarregados das UBS – Unidades Básicas de Saúde – Porte II.

Art. 3º - Extingue o Departamento Municipal de Administração em Educação, Esporte e Cultura e o cargo de direção a ele correlacionado, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Parágrafo único. As atividades relacionadas ao Departamento Municipal de Administração em Educação, Esporte e Cultura ficarão sob a responsabilidade dos Departamentos de Educação e de Esporte, de acordo com natureza de cada atividade.

Art. 4º - Renomeia a Unidade de Compras e Licitações da Educação, Esporte e Cultura para Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes alterando a nomenclatura da função gratificada de encarregado atrelada à referida unidade, ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Parágrafo único. As atribuições relacionadas à cultura ligadas ao departamento e a unidade citados, respectivamente, no art. 3º e caput deste artigo passarão a ser desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 06 de novembro de 2023. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

